

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 60.730.348/0001-66

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ("Companhia") a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** ("AGE"), a se realizar no dia **25 de agosto de 2026, às 09h00min**, de maneira presencial, no endereço da sede da Companhia, a seguir: Rua Tito, 479, 2º andar, Salão Vermelho, na cidade de São Paulo – SP (estacionamento - Rua Espártaco, 685), para deliberar, unicamente e em caráter especial, sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Alteração dos artigos 13, 14, 16, 19 e 26 do Estatuto Social da Companhia, conforme minuta disponibilizada aos Acionistas, para: (a) alterar o art. 13, §2º, de forma que até 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Administração possam, e não mais devam, ser Conselheiros Independentes; (b) alterar o art. 14, caput, excluindo a exigência de que os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração sejam ocupados exclusivamente por Conselheiros Independentes, e passando a exigir quórum mínimo de 3/4 (três quartos) dos Conselheiros para a escolha de tais cargos; (c) alterar o art. 16, caput, para que as reuniões ordinárias do Conselho de Administração passem a ocorrer no mínimo seis vezes ao ano, em vez de duas vezes por trimestre; (d) alterar o art. 19, caput, para reduzir de 3 (três) para 2 (dois) o número mínimo de membros da Diretoria; (e) alterar o art. 26, caput, para reduzir de 5 (cinco) para 3 (três) o número de membros efetivos do Conselho Fiscal; e (f) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

Hélio Lima Magalhães - Presidente do Conselho de Administração

Instruções Gerais: **(1)** Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na AGE ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e a minuta comparada do Estatuto Social, encontram-se à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Companhia e na sua página na rede mundial de computadores (www.melhoramentos.com.br), bem como na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), nos termos da lei. **(2)** Para a solicitação de instalação do Conselho Fiscal: 2% (dois por cento) do capital social total votante, ou 1% (um por cento) do capital social total não votante, em consonância com o artigo 4º da Resolução CVM 81/2022, combinado com a Resolução CVM 70/2022. **(3)** Por se tratar de matéria de reforma do Estatuto Social, a instalação da AGE observará o quórum especial previsto no art. 135 da Lei nº 6.404/76, sendo exigida, em primeira convocação, a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante. Não atingido esse quórum, a AGE instalar-se-á em segunda convocação com qualquer número de Acionistas presentes. **(4)** A fim de facilitar o acesso dos senhores acionistas que decidirem participar e votar na AGE solicita-se o envio de e-mail de contato e dos documentos ora relacionados diretamente à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, os quais deverão ser enviados digitalizados através do e-mail assembleia@melhoramentos.com.br, com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência à data e horário previstos para o início da AGE, independentemente da natureza do Acionista: (i) para aqueles Acionistas que se fizerem representar por procuração, cópia do instrumento de mandato com reconhecimento da firma do representado em cartório, com prazo de vigência inferior a um ano e outorgado em favor de instituição financeira, advogado, Acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76), especificando o nome da pessoa natural que estará presente; (ii) se pessoa física, cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto; e (iii) se pessoa jurídica, cópia autenticada do estatuto social ou contrato social registrados no órgão competente, acompanhada de cópia autenticada do ato registrado no órgão competente que comprove a eleição dos administradores que representarem o Acionista na AGE, especificando o nome da pessoa natural que estará presente. **(5)** Em cumprimento ao quanto previsto no art. 30-A da Resolução CVM 81/2022, alterada pela Resolução CVM 204/2024, informa a Companhia que não haverá disponibilização de Boletim de Voto a Distância para a presente AGE.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>